



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/05/08 às 17h04
Rilvana / Matr.: 37749

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 431

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/05/2008	Proposição Medida Provisória nº 431/08			
Autor Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela		Nº Prontuário		
1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☒ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica o § 6º do art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, constante no art. 15 da Medida Provisória 431.

“Art. 15. A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 10.

§ 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos deste Plano, a conclusão, com aproveitamento de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.

JUSTIFICATIVA

A modificação que esta emenda propõe no enunciado atribuído pela Medida Provisória ao parágrafo 6º que ela agrega ao artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, visa ampliar a possibilidade de aproveitamento de disciplinas concluídas com aproveitamento em curso de pós-graduação, como certificação em Programa de Capacitação. Este aproveitamento, constitui estímulo à qualificação dos servidores, ao mesmo tempo que resulta em economia para a Instituição.

Este aproveitamento - com os requisitos introduzidos - pode





CÂMARA DOS DEPUTADOS

estendido para os cargos dos demais níveis de classificação e deve contemplar também outras hipóteses de formação que além daquela do aluno regular, como é o caso do especial.

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]

